

CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MTE.46069.004193/2008-40

A ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, adiante designado simplesmente – AVEPEMA, com sede na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – SP, esta promovendo Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos da AVEPEMA** e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Locação de equipamentos e Ferramentas de Construção Civil**, necessário para a elaboração dos cursos com o atendimento dos beneficiários do Bolsa Família, com vista à consecução dos objetivos e metas propostos no **“PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANSEQ NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ.**”, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito no Anexo I.
- 1.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/08 – AVEPEMA/SP firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE e a AVEPEMA, Processo MTE.46069.004193/2008-40, fonte de recurso 100, elemento de despesas que constarão de Nota de Empenho específica.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço deverá ser entregue lacrados e separados até às **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2009**, Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP.
- 2.2. Aberta à sessão não será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.
- 2.3. A AVEPEMA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no sub-item 2.1 não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

- 2.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.5. Não poderão concorrer neste certame:
- 2.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela AVEPEMA;
 - 2.5.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.5.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes da AVEPEMA.
- 2.6. É vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.
- 2.7. Caso alguma **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representantes credenciados ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal da **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os remanescentes, credenciados, presentes.
- 2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes supracitados, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste certame.
- 2.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 2.10. O documento credencial deverá ser apresentado à **COMISSÃO** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes. A não apresentação do

documento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em todas as fases do processo e responder em seu nome.

- 2.11. Considera-se como representante legal à pessoa natural indicada pela **licitante** mediante **contrato, procuração** ou **carta de credenciamento**, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta de preços.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009</u></p> <p>ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ.:</p>
--

- 3.2. O envelope destinado à habilitação deverá conter:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição da **licitante** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:
 - I. Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
 - II. Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade da Dívida Ativa de Tributos Estaduais, do Estado onde a licitante mantém sua sede;
 - III. Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários – emitido pelo Município onde a licitante mantém sua sede.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém – constituída, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios;
- b) Demonstração, em folha isolada, de que a Licitante possui índice de liquidez corrente (LC) e índice de liquidez geral (LG) calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC : \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$LG : \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que deverá ser feito de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente; e

3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.3.1 Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ. e o endereço correspondente;

- a) se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

3.4. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no item 3.2 em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de licitação ou **por outro**

funcionário designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até **24 (vinte quatro) horas** antes do horário previsto para o início do certame com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

- 3.5. Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao **prazo de validade**. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da Certidão.
- 3.6. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.
- 3.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela Internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados quando for o caso.
- 3.8. Abertos os envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.
- 3.9. A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessário.
- 3.10 Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as **licitantes**, o direito de interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.11 Findo este prazo e, em não havendo manifestações, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas preço, devendo convidar formalmente as licitantes participantes.
- 3.12 O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

- 3.13 As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 3.14 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de **10 (dês) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do certame ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 3.15 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 3.16 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 3.17 A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório**.
- 3.18 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 - Na presença dos proponentes habilitados presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços entreguem em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

<p>PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2</p> <p>CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009</p> <p>ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE</p> <p>RAZÃO SOCIAL.....</p> <p>CNPJ Nº</p>

4.2 – A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;
- b) Fazer menção ao número do certame, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal da licitante;
- c) Especificação do(s) produto(s) com descrição detalhada das características;
- d) Indicação do preço unitário e total de cada item, bem como, o valor total do item cotado;
- e) Indicação do prazo conforme previsto no **item 4.6;**
- f) Indicação da marca de cada produto que está oferecendo;

4.3 – O preço máximo total para esta licitação é de **R\$ 78.710,00 (Setenta e oito mil setecentos e deis reais)**, observando o período de locação.

4.4 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.5 – Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos, e, também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

4.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

4.7 – Cada **licitante** deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

4.8 – A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o convite;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

4.9 – As propostas que deixarem de atender a qualquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas;

4.10 Cada Licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

4.11 A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitações e/ou por técnicos designados para tal fim.

4.12 Tanto ao final da fase de habilitação como da fase de propostas de preços, será oportunizado às licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.

4.13 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Depois da análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste instrumento será declarada como mais vantajosa para a Administração à proposta de **menor preço por item**.

5.2 – A Comissão de Licitação, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e / ou informações complementares, prospectos ou amostras do(s) produto(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

5.3 – Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

- 5.4 – Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, sempre prevalecerá o por extenso.
- 5.5 – À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 5.6 – Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos; ou, com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes; e
 - c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.
- 5.7 – A **COMISSÃO** poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao **quadro de pessoal** da Contratante ou, ainda, **de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

6. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 – Com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 6.2 – Caberá à Comissão Integrada de Licitação da AVEPEMA decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3 – A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – A impugnação interposta deverá ser comunicada à **COMISSÃO**, logo depois de protocolizada na **AVEPEMA**, situada na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém - São Paulo – SP.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Da análise dos Documentos e Propostas de Preços caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da AVEPEMA.

7.2 – Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **02 dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste certame.

7.3 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

7.4 – Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

7.5 – O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

7.6 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

7.7 – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolizado na **AVEPEMA**, situado na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – O resultado deste Convite será informado às empresas proponentes, via ofício, através de fax, ou do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no item 4.2.

- 8.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento será realizado por medições quinzenais e mediante apresentação da Nota fiscal / fatura discriminada, atestado pelo setor competente, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.
- 9.2 – É obrigatório à apresentação, junto com a Nota fiscal / fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.
- 9.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 – Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Despesa, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2 – Após a homologação deste procedimento, a Administração da **AVEPEMA** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no máximo de **02 (dois) dias**, aceitar ou retirar a Autorização de Despesa, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4 – É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidas, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este certame, independentemente de qualquer comunicação.

- 10.5 – A recusa da empresa de retirar a Autorização de Despesa, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste Edital.
- 10.6 – O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto o prazo e preço.
- 10.7 – A entrega deverá ser realizada na AVEPEMA, situado à Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP.

11. SANSÕES E PENALIDADES

- 11.1 – O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, constitui a contratada em multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra adjudicada em favor do infrator, a ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 11.2 – Fica garantida a prévia defesa em 02 (dois) dias corridos, após a notificação.
- 11.3 – A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido à contratada.
- 11.4 – Pela inexecução total do objeto deste certame, a Administração da **AVEPEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sansões:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total da compra adjudicada em favor do infrator, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
 - c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **AVEPEMA**, pelo prazo máximo de até **02 (dois) anos**; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a entidade **AVEPEMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no item anterior.

11.5 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

11.6 – Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.

11.7 – Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento dos materiais contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

12.1.1 – Expedição de “Termo de Recebimento Provisório”, na entrega dos materiais momento em que será realizada a análise e conferência dos materiais de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;

12.1.2 – Expedição de “Termo de Recebimento Definitivo” após aprovação do termo provisório.

12.2 – A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 – O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital Convite, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000

Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

12.4 – O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeições;
 - Vales-transportes etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter seus empregados sujeitos as regras gerais da Contratante, porem sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela AVEPEMA
- f) Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

- g) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração da AVEPEMA;
- h) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame;
- j) Permitir aos técnicos da AVEPEMA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- n) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A critério da Administração da AVEPEMA, neste certame poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

14.2 – As despesas serão distribuídas pelas Unidades Operacionais e centros de responsabilidade das unidades solicitantes através das informações repassadas pela AVEPEMA.

14.3 – Caberá a AVEPEMA:

- a) Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às suas dependências para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto do certame;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste certame, por intermédio da AVEPEMA;
- e) Notificar a **licitante vencedora**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste certame.

15. Disposição Final

15.1 – É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 – Será dispensada, conforme art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da AVEPEMA a celebração de termo específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Este instrumento legal de convocação;

- b) A proposta de preço;
- c) A Ata de julgamento de proposta;
- d) A Autorização de Despesa.

15.3 – Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na AVEPEMA sito à Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP, ou pelo e-mail: avepema@avepema.org.br, endereçado à Comissão de Licitação.

16. ANEXOS

16.1 – Integram esta convocação os seguintes **Anexos**:

- a) ANEXO I – Especificações dos Materiais
- b) ANEXO II – Proposta de Preços Padronizada
- c) ANEXO III – Modelo da Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento a Constituição Federal
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da Habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração para Micro e Pequena Empresa.
- g) ANEXO VII – Modelo do Contrato.

17. FORO

17.1 – Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Paulo, 02 de setembro de 2009

Fátima Emilia Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos
OAB/SP nº 83.881

Anexo I

Especificações dos Equipamentos e Ferramentas com os Preços Máximos

Os objetivos desta especificação técnica básica estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviços para a locação de equipamentos e ferramentas com as mais atuais técnicas, de acordo com o perfil PLANSEQ – Construção Civil.

Em síntese, a presente Especificação Técnica Básicas tem a finalidade de locação de material de construção civil conforme especificado abaixo:

BETONEIRA – Capacidade do tambor: 400 litros. Capacidade de mistura: 280 litros. Número aproximado de ciclos / hora: 12. Produção horária aproximada: 3 m³. Rotação do tambor: 26 rpm. Potência do motor: 2 CV IV pólos. Tensão monofásica 110 / 220 V. Frequência: 60Hz. Correia tipo V: B 48. Peso 160 Kg.

VIBRADOR – Frequência elétrica: 50 / 60 Hz. Frequência de vibração nominal. Bateria consumo: 7,3 A. Amplitude: 4,3 mm, ideal para compactar os mais variados tipos de concreto, na confecção de colunas, vigas, sapatas, pisos e lajes. Torna a mistura da massa mais homogênea, eliminando o ar e proporcionando maior dureza e resistência ao concreto.

MANGOTE – Garrafa vibratória: 25 mm. Comprimento: 5,00 m.

SERRA ELÉTRICA PORTÁTIL TIPO MAKITA – Pequena leve e cômoda serra portátil manual. Satisfatória e Potente lamina localizada do lado esquerdo da máquina, para garantir melhor ângulo de visão da linha de corte, garantindo precisão na serragem. Serra circular 110 mm – 4200 NH. Potente e robusto motor de 1300 watts, base inclinável até 45°. Ajuste da profundidade de corte de 62 mm.

SERRA TICO TICO – Capacidade de corte madeira: 60 mm, capacidade de corte aço: 5 mm, capacidade de corte alumínio: 10mm, GPM-0-3,000. Roldana para o suporte da lamina. Corte em até 45°, linha de corte na base. Ventilador de poeira. Equipado com haste de proteção. Cabo elétrico de 2M PVC para melhor conveniência. Equipada com sapata de aço. Protetor para o cabo. Linha para auxílio de corte. Equipada com grampo de proteção.

SERRA MÁRMORE – Potencia: 950 watts. Rotação: 12.000rpm. Diâmetro do disco: 110 mm / furo 20 mm. Diâmetro do eixo: 15 mm (com a flange 20 mm). Profundidade de corte: 34 mm. Dimensões da embalagem: 230 x 180 x 210 mm. Peso: 3,500 Kg.

FURADEIRA – Furadeira de impacto 1/2" 600 w 2 velocidades 110 V. Peso: 1,700 Kg.

COMPACTADOR – Características: Motor à gasolina, 2 tempos, taxa gasolina/ óleo: 25 litros gasolina: 1 litro de óleo 2 T. Capacidade do tanque: 3,1 litros. Consumo de combustível: 0,9 litros / hora. Peso: 68 Kg. Profundidade de impacto: 70 joules. Área compactada (rendimento): até 332 m² / hora. Tamanho da sapata: 280 mm (largura) x 330 mm (comprimento) ou 330 mm (largura) x 330 mm (comprimento).

LIXADEIRA – Possui pino trava de eixo. Interruptor de segurança tri-lock. Suporte de anti derrapante. Velocidade variável de 6 níveis. Ideal para lixamento em geral e pequenos polimentos. Voltagem: 220 V.

ROMPEDOR – Rompedor elétrico de velocidade variável. Impacto: 1330 / 2660 IPM. Potencia de golpe: 10 joules. Sistema de encaixe: SDS MAX. Potencia: 1150 w. Voltagem: 220 V. Peso: 5,6 Kg. Acessórios: Ponteira, talhadeira ou Pá. Punho lateral.

COMPRESSOR A DIESEL – Características: Unidade compressora rotativa do tipo parafusado assimétrico resfriada e lubrificada por injeção de óleo. Pressão de trabalho: 102 PSI (102 Lbf/pol²). Máxima pressão de trabalho: 102 PSI (102 Lbf/pol²). Descarga livre de trabalho (vazão): 149 PCM (70,32 l/s). Capacidade do tanque de óleo diesel: 49,5 lts. Motor à diesel MWM de 63 CV. Medidas: 2700 mm comp x 1450 mm larg x 1509 mm alt. Peso: 830 Kg. Consumo de rompedores pneumáticos: TEX 39: 83 PCM (39 l/s). TEX 32: 74 PCM (35 l/s). TEX 22: 64 PCM (30 l/s).

CONJUNTO OXI-ACETILENO – Capacidade dos cilindros: Oxigênio: 10 m³. Acetileno: 10 Kg. Capacidade de solda: 0,3 a 20 mm. Capacidade de corte: 3 a 16 mm. Regulador de pressão. Maçarico de solda. Cabeça cortadora. Válvulas de retenção.

PLACA VIBRATÓRIA – Características; - Compactador de Placa Vibratória, marca Vipart, modelo LF 100 H, motor à gasolina Honda de 4-Tempos, potência 5,5 HP @ rotação 3.600 r.p.m, frequência de vibração 80 Hz, força centrífuga 16 kN, velocidade de avanço 1,2 km/h, capacidade do tanque de combustível 3,6 litros, dimensão da base 495 x 660 mm, peso 100 kg.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO	10,00	220,00	2.200,00
VIBRADOR DE IMERSÃO ELÉTRICO PARA CONCRETO POTENCIA DE 1,5 Kw (2HP) COM MANGOTE DE 5 M E AGULHA DE 25 MM	30,00	185,00	5.550,00
SERRA ELÉTRICA PORTÁTIL TIPO MAKITA	30,00	125,00	3.750,00
FURADEIRA DE IMPACTO COM CAPACIDADE PARA BROCAS DE 15 CM	20,00	120,00	2.400,00
COMPACTADOR PNEUMÁTICO (TIPO SAPO)	30,00	515,00	15.450,00
LIXADEIRA	50,00	140,00	7.000,00
MARTELO ROMPEDOR	10,00	600,00	6.000,00
COMPRESSOR A DIESEL	10,00	2.325,00	23.250,00
SERRA TICO TICO	10,00	120,00	1.200,00
CONJUNTO DE OXI ACETILENO	8,00	320,00	2.560,00
PLACA VIBRATÓRIA	10,00	880,00	8.800,00
SERRA MÁRMORE	5,00	110,00	550,00
T O T A L			78.710,00

AVEPEMA

Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente

Rua Padre Adelino, 886 – 2º andar – Belém - São Paulo, SP – CEP: 03303-000
Fone: (11) 2605-4155 / 3479-9936 – Site: www.avepema.org.br – E-mail: avepema@avepema.org.br

ANEXO II
MODELO PARA A PROPOSTA

CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009
PROCESSO Nº MTE.46069.004193/2008-40
MENOR PREÇO

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____ (_____)
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente.
3. O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no preâmbulo da **CARTA-CONVITE**.
4. O prazo de início da entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
5. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento da **AVEPEMA**.

São Paulo, _____ de _____ de 2.009

Representante Legal

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO	10,00		
VIBRADOR DE IMERSÃO ELÉTRICO PARA CONCRETO POTENCIA DE 1,5 Kw (2HP) COM MANGOTE DE 5 M E AGULHA DE 25 MM	30,00		
SERRA ELÉTRICA PORTÁTIL TIPO MAKITA	30,00		
FURADEIRA DE IMPACTO COM CAPACIDADE PARA BROCAS DE 15 CM	20,00		
COMPACTADOR PNEUMÁTICO (TIPO SAPO)	30,00		
LIXADEIRA	50,00		
MARTELO ROMPEDOR	10,00		
COMPRESSOR A DIESEL	10,00		
SERRA TICO TICO	10,00		
CONJUNTO DE OXI ACETILENO	8,00		
PLACA VIBRATÓRIA	10,00		
SERRA MÁRMORE	5,00		
T O T A L			

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____ Estado Civil: _____

Identidade _____ Órgão _____ Data de emissão: _____

CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante:

Banco _____ Agência: _____ Conta: _____

* O item em que há flexibilidade de fornecer mais de um tipo de produto, deverá ser informado a marca para cada um deles.

Portanto encaminhamos o presente para providencias.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida
pela _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos
referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos,
formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, todos os
demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Nome :
RG.nº :
CPF.nº :
Cargo :

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e inscrição.

ANEXO IV

Modelo de declaração para Atendimento a Constituição Federal

Declaramos, sob as penas da Lei, e para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em atendimento ao **CONVITE 004/PLANSEQ/2009**, que a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009

_____, na qualidade de representante legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos das normas gerais vigentes, que até a data da entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da licitação em referencia.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 004/PLANSEQ/2009

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço, completo) _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no item 3.2.3, letra "c" do edital do Convite supra, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante, com CNPJ e inscrição.

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA E A.....

**.....
OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A **ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AVEPEMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.825/0001-05, com sede na Rua Padre Adelino nº 886 – 2º andar – Belém – São Paulo – SP, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, **ANTONIO ABEL ROCHA DA SILVA**, Identidade nº 10.780.813 – Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 007.923.808-43, domiciliado na Rua Visconde de Parnaíba, 1.501, Apto. 183, Bloco 02, Brás, São Paulo/SP, CEP 03.044-901, e a Empresa

....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador da Cédula de Identidade nºSSP/..... e, CPF/MF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de **Locação de equipamentos e ferramentas**, necessários para os beneficiários do Bolsa Família atendidos na AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANSEQ NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PNQ, o qual está vinculado ao edital de CONVITE nº 004/PLANSEQ/2009, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Convenio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/2008 e Processo nº MTE.46069.004193/2008-40, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de **Locação de equipamentos e ferramentas**, necessário para os participantes do Bolsa Família atendidos com vista à consecução dos objetivos e metas propostas na Execução de

Ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Setorial de Qualificação – PLANSEQ Nacional da Construção Civil, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, conforme discriminado neste Edital e especificado em seu Anexo I – Especificações dos Materiais com Preços Máximos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 004/PLANSEQ/2009, seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes no Processo nº MTE.46069.004193/2008-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários ao cumprimento do objeto;
- 2.2 Atestar o recebimento definitivo do objeto deste instrumento, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas pela CONTRATANTE;
- 2.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste Contrato;
- 2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus esforços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Edital do Convite nº 004/PLANSEQ/2009, seus anexos, na proposta de preços e, em especial:

- 1.1 Executar o fornecimento dos produtos no prazo acordado neste contrato e de forma dieta, sendo-lhe vedada a sub contratação. Permite-se, entretanto, que a assistência técnica seja executada por terceiro credenciado pela contratada, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, desde que haja anuência prévia do contratante e que sejam atendidas todas as exigências quanto à qualificação técnica prevista no Edital, quando for o caso.

- 1.2 Manter a garantia e fornecer a assistência técnica, durante o período de garantia, na forma e nos prazos estabelecidos no presente contrato, quando for o caso.
- 1.3 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias, arcando com todo o ônus decorrente da substituição, inclusive o relativo a transporte, os produtos que apresentarem defeito ou estiverem fora das especificações constantes da cláusula primeira deste contrato, desde que em quantidade não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues, caso em que, o objeto deste contrato, poderá ser rejeitado em sua totalidade.
- 1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a existência da fiscalização e do acompanhamento pelo contratante.
- 1.5 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, parte integrante deste contrato.
- 1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.
- 1.7 Garantir, pó si mesma e por seus prepostos, o sigilo de quaisquer dados e informações na que tiver acesso, inclusive após o término da vigência deste contrato.
- 1.8 Apresentar, no ato de entrega dos materiais e equipamentos, juntamente com a Nota Fiscal, certificado de garantia padrão do fabricante para atendimento durante todo o prazo de garantia.
- 1.9 Apresentar relatório técnico ao final de cada atendimento de assistência técnica, informando qual o problema detectado, e respectiva solução, além do tipo de equipamento, número de série ou tobo, data e assinatura do técnico responsável, quando for o caso.
- 1.10 Apresentar, se solicitada, a Guia de Importação dos equipamentos ou de seus componentes, se for o caso.

- 1.11 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

- 4.1 É vedada a sub-contratação do objeto contratado, não podendo a CONTRTADA transferir a outrem, nem parcialmente, a execução do objeto deste Contrato.
- 4.2 É vedada à CONTRTADA a realização de atividades fora do seu campo de especialização, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela CONTRTANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)
- 5.2. O preço acima estipulado é fixo e nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, materiais, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato.
- 5.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado na seguinte forma:
- 5.3.1 50% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega dos produtos, após conferencia dos materiais.
- 5.3.2 1 (uma) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor restante para 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da 1ª (primeira) entrega dos produtos e seus respectivos aceite.
- 5.3.3 Todos os pagamentos acima elencado serão efetuados mediante crédito bancário em conta indicada pela Contratada, após a entrega de todos os produtos e respectivo recebimento definitivo, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas

fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

- 5.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura após a regularização da situação.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará em aprovação dos produtos recebidos, total ou parcialmente.
- 5.7 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, por fato ou ato que diga respeito unicamente à contratada, sem prejuízo das demais comunicações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pelo contratante os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 0020/08-AVEPEMA-SP celebrado entre a União representada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Processo MTE.46069.004193/2008-40, fonte de recursos 100, elemento de despesas contarão na Nota de Empenho Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues, todos na mesma oportunidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, na Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Setorial de Qualificação – PLANSEQ Nacional da Construção Civil, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, a ser executado nos Municípios de São Paulo; Mogi das Cruzes; Poá; Salesópolis; Biritiba Mirim e Suzano no Estado de São Paulo.

- 7.2 O contratante poderá rejeitar todo o objeto do contrato caso sejam verificadas ocorrências de defeitos, mau funcionamento ou outros vícios quaisquer em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos entregues.
- 7.3 No curso do prazo do recebimento dos produtos, responderá a contratada pelas imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada, às suas custas, a substituir os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações constantes deste Contrato, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item acima.
- 7.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, vedadas as substituições das especificações ou da marca/modelo dos produtos cotados, exceto quando decorrentes de avanço tecnológico, desde que não importem em prejuízo de performance, e mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.5 O simples recebimento do objeto deste contrato pelo contratante não implicará na sua aceitação, que ficará condicionada à comprovação do rigoroso atendimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão procedidos pela CONTRATANTE, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, na forma das disposições estabelecidas na Lei 8.666/93, com suas modificações, competindo-lhe:
- 8.1.1 Autorizar as providencias necessárias junto à terceiros;
- 8.1.2 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo a rescisão do contrato;
- 8.1.3 Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;
- 8.1.4 Desenvolver os serviços sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, a sua equipe e a fiscalização do CONTRATANTE.

- 8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 1.1 Concede a CONTRATADA a CONTRATANTE o prazo de garantia estabelecido em 03 (três) meses, contados da data de entrega dos materiais, contra vícios de qualquer natureza, inclusive, os de qualidade por inadequação dos materiais ou defeitos, obrigando-se a oferecê-los sempre novos.
- 1.2 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a executar por sua exclusiva conta, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, substituição de materiais defeituosos.
- 1.3 A substituição de produtos de que trata o item anterior, durante o período de garantia, será prestado pela empresa CONTRATADA perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data do chamado, na sede designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art.78 da Lei nº 8.666/93**, assegurados sempre ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANSÕES

- 11.1 A CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA nos termos que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução e/ou mora, cabendo à CONTRATADA as seguintes penalidades, ressalvado o direito de ajuizamento de ações judiciais para apurar a responsabilidade civil e criminal:

- I) Advertência por escrito;

II) Suspensão do contrato, em caso de contratação de ocorrências apontadas pela CONTRATANTE;

III) Multas:

a) De 2% (dois por cento) do valor do Contrato proposto pela CONTRATADA, no caso de recusa da assinatura do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de negociação;

b) De 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até 30º (trigésimo) dia, ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivos de força maior, desde que definidos em lei;

c) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do Contrato.

§ 1º) Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que esta comunicará à CONTRATADA;

§ 2º) Não sendo possível o pagamento por meio de desconto a CONTRATADA ficará na obrigação de recolher a multa através de depósito bancário em nome da CONTRATANTE.

§ 3º) O valor das multas constantes desta cláusula será descontado do crédito da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, ou, na falta deste, cobrado judicialmente logo que se identifique o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Jornal de grande circulação, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de São Paulo – SP.



Assim, estando justas e pactuadas, os representantes das partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

....., xx de xxxxxxxx de 2009

AVEPEMA – ASSOCIAÇÃO DO VERDE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TEESTEMUNHA